



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

Ano I

Edição Nº 1996 de quarta-feira, 20 de maio de 2026

Nº de páginas: 14

SUMÁRIO:

- **PUBLICAÇÃO EXTRATO DO ADITIVO CT Nº 37/2023 PMAB** - Prorrogação do prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses do termo de contrato administrativo no 37/2023.
- **PUBLICAÇÃO EXTRATO DO ADITIVO CT Nº 15/2023 FMS** - Prorrogação do prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses do termo de contrato administrativo no 15/2023.
- **PUBLICAÇÃO EXTRATO DO ADITIVO CT Nº 09/2023 FMAS** - Prorrogação do prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses do termo de contrato administrativo no 09/2023.
- **PUBLICAÇÃO EXTRATO DO ADITIVO CT Nº 12/2021 FMAS** - Prorrogação do prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses, de acordo com o disposto na CLÁUSULA QUINTA do contrato administrativo nº 12/2021.
- **TERMO DE RESCISAO CONTRATUAL 156-2026** - TERMO DE RESCISAO CONTRATUAL 156-2026 FMS E MARIA EDUARDA BARROS OLIVEIRA
- **TERMO DE RESCISAO CONTRATUAL 115-2026** - TERMO DE RESCISAO CONTRATUAL 115-2026 FMS E KAIO PHELLIPE MOURA NUNES ROLIM
- **EDITAL DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 177/2026** - EDITAL DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 177/2026 FMS
- **EDITAL DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 178/2026** - EDITAL DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 178/2026 FMS E JOAO LUCAS

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO****CONTRATO Nº 37/2023**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/SE, E A EMPRESA MULTICÓPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, DE ACORDO COM A DISPENSA Nº 18/2023.

O MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.995/0001-04, localizado à Praça Joviniano Freire de Oliveira, s/nº, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **ALAN ANDREILINO NUNES SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 3.XXX.129-8 SSP/SE e do CPF nº 036.XXX.XXX-00, residente e domiciliado em Areia Branca/SE, e a empresa **MULTICÓPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.885.303/0001-25, situada à Rua Tem Wendel Quaranta Santos, nº 1715, Suíça, Aracaju/SE, neste ato representada pelo Sr. **Márcio Ponciano dos Santos**, portador do R.G. nº 88X.XX1 SSP/SE e do CPF nº 610.XXX.XXX-53, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente acordo pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme abaixo subsegue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para Locação de 02 máquinas multifuncionais com fornecimento de suprimentos, peças de reposição e serviços de manutenção corretiva e preventiva, cartucho de toner reserva, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Areia Branca/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação, foi instaurado Processo licitatório, por **Dispensa de Licitação nº 18/2023**, e as demais disposições constantes adiante enumeradas, que integram o presente processo e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Proposta (s) firmada pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de **R\$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais)**, dividido em 12 parcelas de **R\$ 1.460,00 (um mil, quatrocentos e sessenta reais)**, a serem pagas mensalmente, com franquia de total 12.800 (doze mil e oitocentos) cópias/mês.

3.2. A respectiva quantia mencionada é apenas uma estimativa de gastos, não podendo ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo ou máximo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimo ou supressões sem que isto justifique motivo para qualquer indenização à CONTRATADA.

3.2. Nestes preços, estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorram da prestação de serviços de locação ora contratadas, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de validade do termo de contrato será de doze meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Página 1 de 4

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO****CLÁUSULA QUINTA – DA LOCAÇÃO E RECEBIMENTO**

5.1. A Locação será feito de acordo com as necessidades desta Secretaria, dentro do prazo estabelecido no presente Contrato;

5.2. O seu recebimento se dará em conformidade com o artigo 73, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços de locação, ante a apresentação do documento hábil que comprove os serviços prestados durante o mês, acompanhado da respectiva nota fiscal, a qual conterà o atesto do fornecimento pelo encarregado do setor competente e de posse das Certidões mencionadas no item 6.3, alínea "a" e o relatório emitido com o quantitativo emitido pela empresa e atestada pelo servidor responsável.

6.2. Não haverá reajuste de preço, durante a vigência deste contrato. Sendo, porém, atualizado os preços, se necessário, somente quando extinguir a vigência deste ou da existência de fatos supervenientes devidamente justificados, mediante a realização de apostilamento.

6.3. Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda da não aceitação da mercadoria.

a) Juntamente com a apresentação da Nota Fiscal, a Proponente deverá comprovar, no ato do pagamento, a sua regularidade com o FGTS, INSS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal e CNDT, apresentando cópias ou originais das respectivas certidões.

PARÁGRAFO ÚNICO – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da rede bancária de Areia Branca, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com a de locação ocorrerão à conta dos recursos orçamentários previstos no Orçamento de 2023 da Secretaria Municipal de Administração de Areia Branca, Estado de Sergipe, obedecendo à seguinte classificação:

COD. UNID. ORÇAMENTARIA	AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO
15.28	04.122.0021.2015	3390.39.00	15000000 17040000 17050000

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**8.1. Incube ao CONTRATANTE:**

- 8.1.1. Fiscalizar a prestação dos serviços de locação;
- 8.1.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 8.1.3. Extinguir os serviços nos casos previstos em lei e na forma prevista no contrato;
- 8.1.4. Fornecer os papéis necessários a execução dos serviços;
- 8.1.5. Disponibilizar o espaço adequado para a instalação dos equipamentos;
- 8.1.6. Pagar à CONTRATADA os serviços no período prestado, em conformidade com o previsto na Cláusula quinta.

8.2. Incube à CONTRATADA:

- 8.2.1. Disponibilizar o objeto deste ajuste contratual em perfeita condição de funcionamento, inclusive, os materiais de consumo (tonner, cilindro, revelador), deixando

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

as reservas de materiais de consumo na mesma proporção para o gasto por mês, pessoal e demais materiais a para a perfeita execução do objeto;

8.2.2. Substituir o equipamento, quando necessário, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.2.3. Prestar as orientações técnicas do equipamento em tempo hábil;

8.2.4. Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita locação, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE;

8.2.5. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhistas, devendo, quando solicitado, fornecer à **CONTRATANTE** comprovante de quitação com os órgãos competentes;

8.2.6. Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

8.2.7. Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante o fornecimento, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;

8.2.8. Em caso de falta dos bens objeto deste contrato, responsabilizar-se-á na forma da Lei, pelo inadimplemento do Contrato, ficando todo o ônus fornecimento sob sua responsabilidade;

8.2.9. A CONTRATADA não poderá transferir total ou parcialmente o Contrato, como também poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei nº 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

9.1.1. A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no Art. 78, I a XII e XVII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores poderá ser feita por ato unilateral da Administração. A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados nos incisos XIII a XVI só poderá ser feita amigável ou judicialmente.

9.2. A CONTRATADA reconhece o direito da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo Art. 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.3. O presente contrato poderá ser rescindido assim que for concluído o processo licitatório definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora no valor de 1% (um por cento), mais 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia atraso.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA será apenada na forma prevista pelo Art. 87 da Lei nº 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado conforme estabelece o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

11.2. As alterações que se fizerem necessárias, durante a vigência do Contrato, poderão ser efetuadas mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação;

EXTRATO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

11.3. A Critério do Contratante, e em função da necessidade do fornecimento, a Contratada obrigará-se a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Areia Branca/SE para dirimir questões que porventura surgirem na execução deste Contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor.

Areia Branca/SE, 17 de fevereiro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL
ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**
Contratante

**MULTICÓPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
MARCIO PONCIANO DOS SANTOS**
Contratada

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato nº 15/2023
– Dispensa nº 09/2023.

CONTRATADO: MULTICÓPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

ESPÉCIE DE ADITIVO: Renovação de prazo contratual

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses do termo de contrato administrativo no 15/2023.

VIGÊNCIA ANTERIOR: 39 (trinta e nove) meses

PRAZO ACRESCIDO: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA ATUALIZADA: 51 (cinquenta e um) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, c/c Art. 65, II, ambos da Lei nº 8.666/93.

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Necessidade da continuação dos serviços essenciais.

PARECER JURÍDICO:

Areia Branca (SE), 19 de maio de 2026.

ANA LIDIA NASCIMENTO DE BARROS
Gestora do FMS

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>

EXTRATO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO
QUARTO TERMO ADITIVO**

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato nº 09/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023.

CONTRATADO: MULTICÓPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

ESPÉCIE DE ADITIVO: Renovação de prazo contratual

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses do termo de contrato administrativo nº 09/2023.

VIGÊNCIA ANTERIOR: 39 (trinta e nove) meses

PRAZO ACRESCIDO: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA ATUALIZADA: 51 (cinquenta e um) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, c/c Art. 65, II, ambos da Lei nº 8.666/93.

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Necessidade da continuação dos serviços essenciais.

PARECER JURÍDICO:

Areia Branca (SE), 19 de maio de 2026.

JAQUELINE SANTOS TAVARES
Gestora do FMAS

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>

EXTRATO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato nº 12/2021 – Pregão Presencial nº 04/2021

CONTRATADO: ROSÂNGELA DOS SANTOS DORTAS FUNERÁRIA.

ESPÉCIE DE ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses, de acordo com o disposto na CLÁUSULA QUINTA do contrato administrativo nº 12/2021.

VIGÊNCIA ANTERIOR: 48 (quarenta e oito) meses

PRAZO ACRESCIDO: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA ATUALIZADA: 60 (sessenta) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II c/c Art. 65, II, ambos da Lei nº 8.666/93.

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Necessidade da continuação dos Serviços.

PARECER JURÍDICO:

Areia Branca (SE), 19 de maio de 2026.

JAQUELINE SANTOS TAVARES
Gestora do FMAS

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>

DISTRATO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Areia Branca
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO
CONTRATO Nº 156/2026, QUE ENTRE SI FIRMAM
O MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA E A Sr.^a. MARIA
EDUARDA BARROS OLIVEIRA.

Pelo presente Instrumento particular de rescisão, reuniram-se, de um lado o **MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, ESTADO DE SERGIPE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço situada na Rua Heráclito Diniz, n. 90, Centro – Areia Branca/SE, inscrito no CNPJ nº 11.402.091/0001-08, neste ato representado pelo Secretária de Saúde a **Sra. ANA LIDIA NASCIMENTO DE BARROS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Sr.^a **MARIA EDUARDA BARROS DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), portador (a) da cédula de nº. 3.XXX.XX4-4 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 089.XXX.X05-89, domiciliado (a) Na Rua Tobias Barreto, Centro - Itabaiana /SE, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 156/2026**, têm justo e acordado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consiste o presente instrumento na rescisão Unilateral do Contrato nº 156/2026, firmado em 06/02/2026 para prestação de serviços, desempenhando a função de Psicóloga.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão encontra amparo legal no artigo 79, inciso I, da Lei 8.666, acima referida.

[Handwritten signature and stamp of the Municipality of Areia Branca, State of Sergipe, Secretaria Municipal de Saúde]

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Heráclito Diniz, S/N, Centro – 49580-000 Areia Branca.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>

DISTRATO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Areia Branca
Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica anulada, a partir do dia **04 de maio de 2026**, a despesa empenhada da Sra.ª **MARIA EDUARDA BARROS OLIVEIRA**, ressaltando que o saldo referente ao Contrato supramencionado deve ser revertido para o orçamento financeiro vigente.

E, para firmeza do presente instrumento de rescisão, o mesmo foi redigido com três vias, às quais levam a assinatura do contratante e das testemunhas, a fim de que surta os efeitos legais.

Areia Branca/SE, 20 de maio de 2026.

Ana Lídia Nascimento de Barros
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 010/2025
Areia Branca/SE

ANA LIDIA NASCIMENTO DE BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº. 010/2025

TESTEMUNHAS:

I- Vitoria R. de J. Andrade
II- Carlos Vinícius de S. Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Heráclito Diniz, S/N, Centro – 49580-000 Areia Branca.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>

DISTRATO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Areia Branca
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO
CONTRATO Nº 115/2026, QUE ENTRE SI FIRMAM
O MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA E O Sr. KAIO
PHELLIPE MOURA NUNES ROLIM.**

Pelo presente Instrumento particular de rescisão, reuniram-se, de um lado o **MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, ESTADO DE SERGIPE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço situada na Rua Heráclito Diniz, n. 90, Centro – Areia Branca/SE, inscrito no CNPJ nº 11.402.091/0001-08, neste ato representado pelo Secretária de Saúde a **Sra. ANA LIDIA NASCIMENTO DE BARROS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Sr.^a **KAIO PHELLIPE MOURA NUNES ROLIM**, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade nº 35.XXX.XX56 SSP/BA, inscrito (a) no CPF sob o nº. 053.XXX.X55-36, domiciliado (a) na Rua Tenente Antônio Fontes Pitanga, 256 – Farolândia Aracaju/SE, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 115/2026**, têm justo e acordado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consiste o presente instrumento na rescisão Unilateral do Contrato nº 115/2026, firmado em 05/01/2026 para prestação de serviços, desempenhando a função de Psicólogo.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão encontra amparo legal no artigo 79, inciso I, da Lei 8.666, acima referida.

Areia Branca/SE
Portaria Nº 010/2025
Secretaria Municipal de Saúde
Ana Lidia Nascimento de Barros

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Heráclito Diniz, S/N, Centro – 49580-000 Areia Branca.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>

DISTRATO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Areia Branca
Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica anulada, a partir do dia **07 de maio de 2026**, a despesa empenhada do **Sr. KAIO PHELLIPE MOURA NUNES ROLIM**, ressaltando que o saldo referente ao Contrato supramencionado deve ser revertido para o orçamento financeiro vigente.

E, para firmeza do presente instrumento de rescisão, o mesmo foi redigido com três vias, às quais levam a assinatura do contratante e das testemunhas, a fim de que surta os efeitos legais.

Areia Branca/SE, 20 de maio de 2026.

Ana Lidia Nascimento de Barros
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 010/2025
Areia Branca/SE, 20/05/2025

ANA LIDIA NASCIMENTO DE BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº. 010/2025

TESTEMUNHAS:

I- Vitoria R. de J. Andrade
II- Antônio Lima de J. Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Heráclito Diniz, S/N, Centro – 49580-000 Areia Branca.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>

CONTRATO TEMPORÁRIO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA/SE, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.402.091/0001-08, localizada na Rua Heráclito Diniz, S/Nº - Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ANA LÍDIA NASCIMENTO DE BARROS**, torna público que firmou CONTRATO com o (a) Senhor (a) **JOSE SUELTON LUIZ COSTA DOS SANTOS**, brasileiro (a), portador (a) da cédula de nº. 24XXX41 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.XXX.XX5-90, domiciliado (a) na Rua Manoel Lapa, 197, Centro - Itabaiana/SE, objetivando a prestação de serviços como **Médico(a)**, no município, no período de 19 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026, pelo valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e 20% de adicional de insalubridade. O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Areia Branca/SE, 19 de maio de 2026.
Ana Lídia Nascimento de Barros
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 010/2025
Areia Branca/SE

ANA LÍDIA NASCIMENTO DE BARROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi publicado no Diário Oficial do Município para conhecimento geral.

Areia Branca/SE, 19 de maio de 2026.
Ana Lídia Nascimento de Barros
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 010/2025
Areia Branca/SE

ANA LÍDIA NASCIMENTO DE BARROS
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Heráclito Diniz, s/ n.º, Centro - Areia Branca - Sergipe CEP 49580000
CNPJ.: 11.402.091/0001-08 / fundosauade.ab@areiabranca.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>

CONTRATO TEMPORÁRIO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA/SE, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.402.091/0001-08, localizada na Rua Heráclito Diniz, S/Nº - Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, ANA LÍDIA NASCIMENTO DE BARROS, torna público que firmou CONTRATO com o (a) Senhor (a) JOAO LUIZ SUZART DA SILVA RIBEIRO, brasileiro (a), portador (a) da cédula de nº. 1.XXX.XXX2 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 031.XXX.X65-74, domiciliado (a) na Avenida General Djenal Tavares de Queiroz, Aracaju/SE, objetivando a prestação de serviços como **Médico(a)**, no município, no período de 20 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026, pelo valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) e 20% de adicional de insalubridade. O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Areia Branca/SE, 20 de maio de 2026.

Ana Lídia Nascimento de Barros
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 010/2025
Areia Branca/SE

ANA LÍDIA NASCIMENTO DE BARROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi publicado no Diário Oficial do Município para conhecimento geral.

Areia Branca/SE, 20 de maio de 2026.

Ana Lídia Nascimento de Barros
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 010/2025
Areia Branca/SE

ANA LÍDIA NASCIMENTO DE BARROS
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Heráclito Diniz, s/ n.º, Centro - Areia Branca - Sergipe CEP 49580000
CNPJ: 11.402.091/0001-08 / fundosau@areiabranca.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>